



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 737/96.

DA DENOMINAÇÃO A CRECHE DO CAIC E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG.,
por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

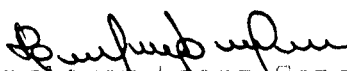
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a dar o nome de "MARIA ABADIA CALDEIRA BRAGA", a Creche
do CAIC, nesta cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal
autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou
especiais no orçamento e emitir para fazer face as despesas para
execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 02 de dezembro de 1996.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Herculano Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração